

EM DEFESA DA APROVAÇÃO DA REFORMA TRABALHISTA PARA A INCLUSÃO DO TRABALHADOR DA ERA DIGITAL

(PLC Nº 38/2017)

Senhores Senadores,

A Era da Economia Digital, baseada no conhecimento e nos dados, vem se intensificando e produzindo transformações na oferta de bens e serviços, tangíveis e intangíveis. As ferramentas computacionais de *hardware* e *software* se tornam companhias inseparáveis nas nossas vidas e a Internet o grande espaço de troca e colaboração entre indivíduos e empresas com velocidade até então inimagináveis.

Diante deste cenário, há o surgimento de um **novo trabalhador com perfil diverso do trabalhador da era industrial**, orientado pela consecução de objetivos ao invés de rotinas fixas e repetitivas e cujas atividades são centradas na criação de soluções para a resolução de problemas. O trabalho, neste cenário, também deixa de estar adstrito a um ambiente físico determinado. O novo profissional não vê jornadas de trabalho diferenciadas como um problema, mas almeja também flexibilidade e equilíbrio entre profissão e vida pessoal.

O atendimento dessas expectativas requer a aprovação das mudanças propostas no Projeto de Lei da Câmara nº 38/2017, que garantem relações contratuais saudáveis entre trabalhador e empresa e atendem aos anseios dos profissionais do futuro. A competitividade do Brasil depende da redução do ônus sobre o trabalho e das medidas modernizantes que são transformacionais para incluir a atuação desse trabalhador do conhecimento em nossa CLT, tais como:

- a) O fortalecimento da **segurança jurídica** no Brasil, fundamental para a retomada dos investimentos e do empreendedorismo para a geração de renda e empregos
- b) O fortalecimento dos acordos e convenções coletivas;
- c) O reconhecimento da autonomia negocial de trabalhadores qualificados e bem remunerados;
- d) A normatização do Teletrabalho (também designado de trabalho remoto) e Home Office para garantia de segurança jurídica nesta modalidade laboral;
- e) A instituição do contrato de trabalho por prazo intermitente;
- f) A plena e definitiva quitação dos direitos oriundos da relação laboral, com segurança jurídica às partes envolvidas, por meio do fortalecimento dos sindicatos e do Ministério do Trabalho.

Entendemos, assim, que o momento é oportuno e propugnamos aos nobres Senadores pela rápida deliberação do Projeto de Lei aprovado pela Câmara dos Deputados a fim de que tenhamos um marco legal que traga maior segurança jurídica e que reduza a litigiosidade exacerbada, evidenciada por 4,0 milhões de novos processos por ano, 3,9 milhões de processos em estoque, e uma despesa de R\$ 13,1 bilhões com a Justiça do Trabalho, recursos estes que já geram R\$ 24,9 bilhões de reservas de balanço nas 36 maiores empresas de capital aberto.

Enfatizamos, por fim, nosso engajamento em prol do melhor interesse do Brasil e nossa pronta atuação para defender a segurança jurídica e o robustecimento do ambiente de negócios para que a confiança dos agentes econômicos se materialize em crescimento!

Cordiais saudações.



Assinam:

- ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software
- Abranet – Associação Brasileira de Internet
- Acate – Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia
- Assespro Nacional – Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação
- Brasscom – Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Fenainfo – Federação Nacional das Empresas de Informática
- Internet Sul - Associação dos Provedores de Serviços e Informações da Internet
- Seinepe – Sindicato das Empresas de Internet do Estado de Pernambuco
- Seinergrs – Sindicato das Empresas de Internet do Estado do Rio Grande do Sul
- Seinesba – Sindicato das Empresas de Internet do Estado da Bahia
- Seinesp – Sindicato das Empresas de Internet do Estado de São Paulo
- Seprosp – Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
- Sindesei-DF – Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal